



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
EDITAL

O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Jair da Silva Ribeiro**, comunica aos interessados que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial nº **01/2019, do tipo menor preço por item**, nos termos do presente Edital e seus anexos, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 104/2007 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes com as propostas de preços e os envelopes com a documentação de habilitação dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, até às **08h50min do dia 01 de fevereiro de 2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

A Sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às **09h00min**, no mesmo dia, na sala do setor de compras e licitações, localizada junto a Prefeitura Municipal no endereço acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes e julgamento das propostas e habilitação.

1. DO OBJETO

1.1- O presente certame tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa a esta administração, visando a contratação de empresa especializada, para efetuar transporte de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal do município de Frei Rogério, nas condições a seguir estabelecidas e enunciadas, conforme descrição detalhada na proposta comercial de preços - ANEXO I, do presente edital.

1.2 – Os veículos que participarão da licitação deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de uso para o caso de ônibus e micro-ônibus, e 15 (quinze) anos de uso para o caso de Vans, além de apresentar bom estado de conservação e atender a todas as exigências legais para o uso de transporte escolar.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 – Não será permitida a contratação de terceiros para a referida aquisição.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.3 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Frei Rogério.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

2.4.2.1 – **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

2.4.2.2 – **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente Edital.

2.4.3 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.3.1 - **Termo de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II - 1), **com firma reconhecida em cartório**.

3.2 – Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

3.2.1 - **Procuração** ou **Termo de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II - 2), **com firma reconhecida em cartório**, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.2.2 - Cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda,

3.2.3 - **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo III).

3.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6 – A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da declaração referida no **item 3.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

4.2.1 - Proposta comercial, na forma impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, poderá ser apresentada preferencialmente conforme modelo do **Anexo V** (Formulário Padrão Rua Adolfo Soletti, 750 – Centro – CEP 89.530-000 – Frei Rogério – Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

4.2.2 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

4.2.3 - Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

4.2.4 - Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 - Habilitação Jurídica

5.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

5.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;

5.2.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

5.2.2.6 – Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.3 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

5.3.1 - Declaração de idoneidade; (Modelo anexo VI)

5.3.2 - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Modelo anexo VI).

5.3.3 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital, (Modelo anexo VI).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

5.3.4 – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público. (Modelo anexo VI)

5.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.6 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

5.7 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

5.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Das obrigações do(s) contratado(s):

6.1.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

6.1.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

6.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2 - Das obrigações do contratante:

6.2.1 - Emitir o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data da Homologação;

6.2.2 - Encaminhar ao adjudicatário, o Termo de Contrato, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data da sua emissão.

6.2.3 - Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

6.2.4 - Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, **por item**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

7.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Não será admitido que as Razões do(s) Recurso(s) sejam apresentadas por intermédio de qualquer meio eletrônico, devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frei Rogério – SC, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro CEP: 89.530-000, acompanhada dos documentos comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.5 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

9.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.7.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.8 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.9 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor ou vencedores do certame deverá ou deverão, em até 5 (cinco) dias, a contar da data em que será ou serão declarado(s) vencedor (es) comparecerem ao Setor de Compras e Contratos, para o ato de assinatura do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: por ocasião da assinatura do contrato e ou início da execução do objeto deste edital a(s) empresa(s) contratada (a) deverá (ão) apresentar (em) os seguintes documentos:

a - Certificado de registro e licenciamento dos veículos em nome e de propriedade do concorrente, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes.

b - Seguro obrigatório (DPVAT);

c - **Seguro dos passageiros;**

d - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior), acompanhada de cópias do CPF e Carteira de identidade.

e - Comprovante do curso de motorista apto para o transporte de alunos nos termos das resoluções do CONTRAN em vigência, apresentando documento comprobatório.

f - Laudo de inspeção técnica emitido pelo IMETRO.

g - Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN, e DETER se for o caso, com a autorização para condução coletiva de escolares em relação à pessoa jurídica participante da presente licitação – apta para o município de Frei Rogério; sob pena, de se não o fazê-lo, ter seu contrato rescindido, além das sanções penais cabíveis.

h – Registro e auto de vistoria emitido pelo DETER para o caso de transporte intermunicipal.

10.2. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, o **MUNICÍPIO** se reserva o direito ainda de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.3. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante em anexo a este edital, as quais independentemente de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

10.4. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao município.

10.5. O prazo do contrato será fixado aproximadamente 205 dias letivos, incluindo atividades extracurriculares e, 5 viagens extras, com início previsto para o dia 11 de fevereiro de 2019 os quantitativos de dias devidamente justificados pela Secretaria de Educação, sem prejuízo à possibilidade de renovação do contrato por mais um exercício e ou aditado se houver interesse público que o justifique.

10.6 – O contrato será elaborado cumprindo o que dispões o Capítulo III da Lei n.º 8.666/93.

10.7 – A proponente adjudicada fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta.

10.8 – Em caso de falta de veículo devidamente assegurado e demais condições para execução dos serviços de transporte escolar, o CONTRATADO será multado em 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.9 – Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, não previstas serão aplicados multas de até 10% (dez por cento) do valor contratado, de acordo com a gravidade da infração.

10.10 – Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

10.11 – Durante a execução do contrato, caso seja necessário, por interesse público a alteração do roteiro diário estabelecido, poderá ser reduzido ou ampliado, conforme necessidade, mediante termo aditivo ao contrato.

10.12 – A proponente adjudicada deverá apresentar os veículos que irá utilizar no transporte escolar acompanhado de cópias dos documentos conforme acima exigidos.

10.13 – A proponente adjudicada obriga-se a destinar para o transporte dos alunos, veículo em bom estado de conservação, lugares suficientes para os alunos serem transportados sentados, devidamente assegurado para fins de transporte de estudantes.

11.14 – A proponente adjudicada obriga-se a apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas na cláusula anterior, no caso de necessidade de manutenção ou reparos.

10.14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir que o CONTRATADO apresente laudo de vistoria emitido pela comissão do Município, relativamente ao veículo substituto, se necessário entender, além das demais obrigações contidas no presente contrato.

10.15 - O adjudicatário deverá segurar o veículo que executará o transporte escolar, fornecendo a Secretaria de Educação cópia do documento de seguro, no ato da assinatura do contrato.

10.15.1 - No caso em que o seguro for efetuado com pagamento em parcelas, o contratado devesse apresentar os recibos de quitação mensalmente referente a cada prestação, de modo a comprovar a validade do seguro.

10.16 – Quando ocorrer, durante a vigência do contrato, majoração ou diminuição superior a 5 % (de uma só vez ou acumulada), no preço do combustível, poderá ocorrer revisão no preço do quilometro, na proporção de 40% (quarenta por cento) para mais ou para menos do valor licitado, mediante proposição formal de qualquer das partes, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.17 - Designar motoristas uniformizados e devidamente habilitados para o transporte escolar;

10.18 - A contratada deve possuir, frota própria para a execução do objeto deste edital, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo). Vedada à terceirização.

10.19 - O roteiro diário pré-estabelecido poderá sofrer alterações, caso seja necessário, por interesse público durante a execução do presente contrato, podendo ser reduzido ou ampliado mediante termo aditivo ao contrato.

10.20 – Em até dois dias antes do início da execução do objeto desta licitação os proponentes vencedores terão que entregar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes o laudo de vistoria emitido pelo DETRAN, e DETER se for o caso, com a autorização para condução coletiva de escolares



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

em relação à pessoa jurídica participante da presente licitação, apta para o município de Frei Rogério; sob pena, de se não o fazê-lo, ter seu contrato rescindido, além das sanções penais cabíveis.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, conforme segue:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade 01 – Departamento de Educação
Projeto Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.1101
Código Reduzido: 38
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.1136
Código Reduzido: 40
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.1162
Código Reduzido: 44

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito por transferência bancária, em até decimo dia subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório de quilometragem emitido pela Secretaria de Educação, sendo ambos apresentados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura.

12.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

12.4 - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Na Proposta Comercial de Preços, Anexo I, os valores unitários não poderão ser superiores aqueles lá definidos como valores máximos e deverão ser apresentados preferencialmente datilografada, contendo o valor unitário e total, em moeda nacional e sem rasuras;

13.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, observando-se a regular prestação dos serviços objetos deste edital e o aceite das notas fiscais emitidas, para fins da liquidação das despesas.

13.3 - Os recursos para pagamento do objeto de presente Edital estarão garantidos com o convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, Governo Federal – PNATE, e de recursos próprios do Município de Frei Rogério.

13.4 – As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidas no orçamento vigente do Município de Frei Rogério.

13.5 – O pagamento do transporte deverá ser solicitado após o 1º. dia útil do mês subsequente ao dos serviços efetivamente executado, através de ofício à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, constando à quilometragem rodada e o valor a ser pago.

13.6 – O pagamento ficará vinculado a uma fiscalização e conferência da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, a qual após parecer, solicitará a emissão da nota fiscal da empresa de transportes e o pagamento junto a Secretaria de Administração e Finanças.

13.7 – A Secretaria de Administração e Finanças efetuará o pagamento dos quilômetros rodados no mês, até 10º dia útil após o recebimento da solicitação de pagamento da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

14.2 - Não serão admitidas a impugnação por intermédio de qualquer meio eletrônico, devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frei Rogério – SC localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro CEP: 89.530-000, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado.

14.3 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

14.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão CREDENCIAR-SE e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual apresentar certidão específica de enquadramento no MEI fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, expedida com no máximo 30 dias antes da abertura do processo licitatório.

15.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

15.4 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

15.5 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

15.5 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

15.6 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

15.6.1 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

15.6.2 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

15.7 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

15.8 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

15.9 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

15.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

15.11 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.13 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

15.14 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.14.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.14.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista na lei complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.14.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.15 - Para as situações previstas a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento do lance, sob pena de preclusão.

17.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

15.17 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

15.18 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

15.19 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

15.20 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

15.21 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

15.23 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

15.24 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.25 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

15.26 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

15.27 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.28 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento relacionado no presente Edital, com as exceções previstas na lei complementar 123/2006 e suas alterações.

17.29 - A homologação será feita por item/linha e menor preço, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

15.30 - Reserva-se ao Município o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, aceitar partes de uma e outra, ou ainda de tornar nula ou revogar a presente licitação, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito a indenização.

15.31 - Fica facultada a secretaria de educação a utilização total ou não dos serviços até o final do prazo contratual.

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

16.1 - Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na página da prefeitura www.freirogerio.sc.gov.br ou no departamento de compras do **MUNICÍPIO**, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

16.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

16.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 - A licitação não implica proposta de contrato por parte do **MUNICÍPIO**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.5 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Frei Rogério, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes.

16.6. A contratada deve possuir frota própria para a execução do objeto deste edital, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo).

16.7 - No caso de transporte intermunicipal, o contratado deverá obrigatoriamente possuir registro junto ao DETER, apresentando o respectivo auto de vistoria para cada veículo (emitido pelo DETER).

16.8 - A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

16.9 - Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços previstos no anexo do edital, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade se assim ocorrer.

16.10 - O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:40 horas no período matutino e 12:45 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:40 horas no período matutino e no período vespertino as 17:15 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

16.11 - Expirando-se o prazo para execução do objeto deste edital, o quantitativo restante dos materiais e serviços não solicitados, serão cancelados, sem que haja ônus para a Contratante



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

16.12 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Curitiba para resolver os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a realização do presente Pregão e que não poderão ser resolvidas pelo Pregoeiro.

16.13 - Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta Comercial de Preços;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Frei Rogério-SC, 21 de janeiro de 2019.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório.
Em/...../.....2019.

Cristiane Boff
Assessora Jurídica: OAB/35.830

20.07

Frei Rogério

1995



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____
CEP: _____ Fone/Fax: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias.

3. EXECUÇÃO: Durante o ano letivo de 2019.

4. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários e demais despesas referente à entrega do objeto.

5. ANO DO VEÍCULO: Os veículos que participarão da licitação deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de uso para o caso de ônibus e micro-ônibus, e 15 (quinze) anos de uso para o caso de Vans, além de apresentar bom estado de conservação e atender a todas as exigências legais para o uso de transporte escolar.

6. OBJETO DA PROPOSTA: Contratação de empresa especializada, para efetuar transporte de alunos do ensino fundamental e médios regularmente matriculados **na rede municipal do município de Frei Rogério**, durante o ano letivo de 2019 conforme descritos abaixo:

Roteiro Transporte Escolar				
LINHA 05/2018	KM DIÁRIO	KM ANUAL	VALOR MAX. P/ KM	Valor Proposto - R\$ / KM
ROTEIRO DIÁRIO: Itinerário – matutino: Núcleo Triticola, Gidio De Lorenzi, Neri Felisbino, Otávio Tartere, Fazenda Pelissaro, Ângelo Ferrarezi, Vilmar Ender, Inco Zager, Adejair Maciel, Eugenio Stüpp, Rodrigo Maciel, Valdomiro Vaz, Erico Coller, Centro Municipal Irmã Florentina, coab, retorna ao Centro Municipal Irmã Florentina. Perfazendo um total de 27 Km. Destino: Centro Municipal Irmã Florentina. Itinerário - vespertino: Centro Municipal Irmã Florentina, coab, Erico Coller, Valdomiro Vaz, Eugenio Stupp, Rodrigo Maciel, Adejair Maciel, Inco Zager, Vilmar Ender, Ângelo Ferrarezi, Fazenda Pelisaro, Otavio Tartere, Neri Felisbino, Gidio De Lorenzi, Núcleo Triticola. Perfazendo um total de 27 Km. Turno: Vespertino. Horário: Escolar	54	11.070	R\$ 3,63	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Veículo: 12 lugares (capacidade mínima)				
				Valor Total R\$

Valor Total da proposta de Preço R\$ (_____)

DADOS BANCÁRIOS.

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da Licitante:

LOCAL: [...]

DATA: [...]

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

20.07

Frei Rogério

1995



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)**

1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2019/PMFR, instaurado pelo Município de Frei Rogério/SC, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2019/PMRF, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no _____ (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa __ (NOME DA EMPRESA) __, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2019.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)

2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do Processo de Licitação nº 02/2019/PMFR, instaurado pelo Município de Frei Rogério/SC, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019/PMFR, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2019.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2019/PMFR – Pregão Presencial nº ____/2019/PMFR, do Município de Frei Rogério/SC, que a ____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)____, regularmente inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigidas, bem como tomou o conhecimento da íntegra do edital e se submete às condições nele estabelecidas.

(Local), _____ DATA _____

Nome completo do representante legal
e qualificação na empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.07

_____, _____ de _____ de 2019.

1995

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM:
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA:XXXX

O Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750 inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **JAIR DA SILVA RIBEIRO**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a EMPRESA:....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na rua:....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo Senhor:....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para efetuar transporte de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal do município de Frei Rogério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ROTEIRO

2.1 - Os serviços de transporte escolar serão executados conforme itinerários descritos nos roteiros diários a seguir: XXXX

2.2 - O roteiro diário pré-estabelecido poderá sofrer alterações, caso seja necessário, por interesse publico durante a execução do presente contrato, podendo ser reduzido ou ampliado mediante termo aditivo ao contrato conforme estabelece a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a destinar para o transporte dos alunos, veículos com as seguintes características:

3.1.1- Os mesmos veículos apresentados nas vistorias efetuadas quanto da assinatura dos contratos e ou inicio dos serviços de transporte do escolar, e que receberam o laudo declarando estarem aptos para o transporte escolar.

3.1.2 - Em bom estado de conservação;

3.1.3 - Lugares suficientes para os estudantes serem transportados sentados;

3.1.4 - além de outros equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, vigente, bem como deveres/obrigações dos condutores, os veículos destinados ao transporte de escolares deverão ter:

3.1.5 - Faixa de Identificação – ter pintado na traseira e nas laterais de sua carroceria, em todo sua extensão, uma faixa horizontal amarela, de quarenta centímetros (40 cm) de largura, a meia altura, na qual se inscrevera o dístico “ESCOLAR” (em tamanho facilmente identificável a distancia – Artigo 102-RCNT c/c Artigo 46 – CNT), desta forma é proibido, o uso de placas/películas com o dístico escolar pintado na faixa, não podendo existir qualquer outra inscrição na referida faixa.

3.1.6 - Tacógrafo - registrador de velocidade podendo substituir o velocímetro, obrigatório nos veículos destinados ao transportes de escolares (Artigo 92, I.T. do RCNT c/c Resolução 658/85 – CONTRAN).

3.1.7 - Cinto de Segurança – equipamento obrigatório em todos os acentos do veiculo, no acento do condutor, do tipo “3 pontos” (com ou sem retrator) , nos demais acentos, exclusivamente o do tipo subabdominal (Artigo 92, I.T. do RCNT c/c Resolução 658/85 –CONTRAN).

3.1.8 - Lanternas de advertências - além do sistema de iluminação dos veículo, devera ter lanternas de advertências para transportes de escolares, dispositivo luminoso que emite luz intermitente e alternadamente, montados horizontalmente, tanto na dianteira como na traseira, destinadas a identificar/informar que o veiculo escolar está parado para embarcar ou desembarcar escolares, sendo 2 (duas) lanternas vermelhas .



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E REPAROS

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas nas cláusulas anteriores, no caso de necessidade de manutenção ou reparo.

4.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir que o CONTRATADO apresente laudo de vistoria emitido pela comissão do Município, relativamente ao veículo substituto, se necessário entender, além das demais obrigações contidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O valor total a ser pago pelos serviços prestados será de R\$ XXX (XXXX), e serão pagos conforme quilômetros percorridos mensalmente, de acordo com cronograma informado pela Secretaria da Educação.

5.2 - O pagamento do transporte deverá ser solicitado mensalmente após o 1º dia útil subsequente aos dos serviços efetivamente executados, através de ofício à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, constando à quilometragem rodada e o valor a ser pago.

5.3 - Juntamente com o ofício solicitando o pagamento da quilometragem rodada e o valor a ser pago, deverá ser enviado também copia dos discos do tacógrafo utilizados durante o mês, para verificação e conferência da Secretaria, sob pena da não liberação do pagamento.

5.4 - O pagamento ficará vinculado a uma fiscalização e conferência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a qual após o parecer, solicitará a emissão da Nota Fiscal da Empresa de Transporte e o pagamento junto a Secretaria de Administração e Finanças;

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, e conter, ainda o número do processo licitatório, número da modalidade e o número do contrato. A apresentação de nota fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento até sua regularização, isentando o CONTRATANTE de efetuar ressarcimento de quaisquer prejuízos que o CONTRATADO venha sofrer.

5.6 - A Secretaria de Administração e Finanças efetuará o pagamento em até 5(cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Quando ocorrer diminuição ou majoração igual ou superior a 5 % (cinco) (de uma só vez ou acumulada), no preço do combustível, poderá ocorrer revisão no preço do quilometro, na proporção de 40% (quarenta por cento) do valor licitado, mediante proposição formal de qualquer das partes, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido com a Clausula Quinta. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços na forma estabelecida no presente contrato, e em estrito atendimento as normas e condições estabelecidas no Edital do presente processo licitatório e demais cláusulas enunciadas.

7.2 - A CONTRATADA responderá pela segurança dos alunos transportados e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando A CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da má prestação dos serviços objeto do presente contrato.

7.3 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

7.4 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo integral cumprimento das determinações contidas no Código Nacional de Trânsito, podendo o CONTRATANTE fiscalizar o integral cumprimento das normas de trânsito e segurança dos alunos.

7.5 - A contratada deve possuir frota própria para a execução do objeto deste edital, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo). Vedada à terceirização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2019.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Unidade 01 – Departamento de Educação

Projeto Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.1101

Código Reduzido: 38

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.1136

Código Reduzido: 40

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.1162

Código Reduzido: 44

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa na assinatura do contratado ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:

9.1.1 - Em caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou em caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.1.2 - Em caso de falta de veículo devidamente assegurado e demais condições para a execução dos serviços de transporte escolar, o CONTRATADO será multado em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.1.3 - Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nos itens a e b acima, multa até 10% (dez por cento) do valor do contratado, de acordo com a gravidade da infração.

9.2 - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2.4 - Demais consequências previstas neste contrato e na legislação administrativa e civil aplicável e especialmente as constantes do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- O presente poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

10.1.1 - Não cumprimento de Cláusulas contratuais, normas, condições, especificações ou prazos do Edital da licitação;

10.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

10.1.3 - Lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços nos prazos estipulados;

10.1.4 - Não realização dos serviços sem motivos justos;

10.1.5 - Paralisação dos serviços, sem causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.6 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.1.7 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8 - Desatendimento às normas de trânsito ou de segurança dos alunos transportados.

10.1.9 - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

10.1.10 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.11 - Dissolução da sociedade;

10.1.12 - Alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.13 - Razões de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

10.1.14 - Supressão por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 ressalvado o saldo remanescente no final do contrato em 31 de dezembro de 2018, que será extinto independentemente de quantitativo;

10.1.15 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada as situações;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

10.1.16 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já executados, salvo em calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.17 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.18 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

10.1.19 - Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 - Ficam reconhecidos nos termos da Lei os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES.

11.1 – Da vigência:

11.1.1 – O presente contrato terá vigência do dia **XX/XX/2019 a 31/12/2019**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57.

11.2 – Das alterações:

11.2.1 - O contrato, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

Parágrafo Único - Expirando-se o prazo para execução do objeto do presente contrato, o saldo restante dos quilômetros contratados será cancelado sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES.

12.1 - Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei 8.666/93, Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - Fica designado para a fiscalização da execução do objeto contratado o senhora **Elisangela De Lorenzi Machry**, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Caberá a servidora fiscalizar a correta execução do objeto do presente contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venha a ser devido em decorrência do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

14.2 - A CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços, os mesmos veículos apresentados por ocasião da vistoria e conseqüentemente do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO.

16.1 - O presente contrato vincula-se ao processo licitatório nº XX/2019, Pregão Presencial nº XX/2019 que lhe deu origem, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Frei Rogério, XX de XX de 2019



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CONTRADADA

Elisangela De Lorenzi Machry

Secretaria de Educação
Fiscal de Contrato

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

